



Autor: Dep. Heronides Araújo

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI N.º 225 DE AGOSTO DE 1952

Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio de Cr\$ 300 000,00 à Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no item VII, letra "a" do artigo 14 e no parágrafo único do mesmo artigo da Constituição Estadual,

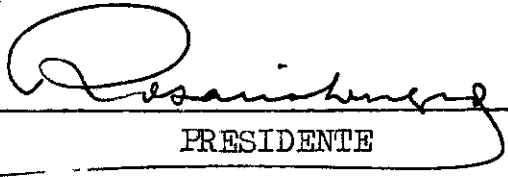
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 300.000,00 (TRESENTOS MIL CRUZEIROS), à Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

Parágrafo único - A importância acima referida será aplicada especificadamente, na construção do prédio - destinado ao Paço Municipal na sede do Município e na execução de obras na estrada que liga aquela cidade a Cuiabá.

Artigo 2.º - Para fazer face às despesas da presente lei, consignar-se-á recurso necessário na verba própria do orçamento de 1953.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de agosto de 1952.


PRESIDENTE

BFPS/

Anotada as fls 47 e 47v. do
livro com betente
Em 21/8/52
Clamos.